



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 91 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente no exercício de 2023, e dá outras providências.

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições da Lei Municipal Nº **1273 de 09/11/2023**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 65.236,76 (Sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.90.52.00	92	R\$ 17.617,48
02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00	92	R\$ 27.619,28
02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00	95	R\$ 20.000,00
				R\$ 65.236,76

f

H



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 2º Os créditos adicionais serão cobertos por recursos provenientes de **superávit financeiro**, originários de transferências advindas do exercício anterior nos termos do inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

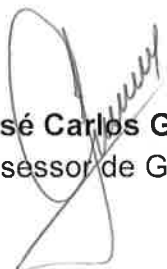
Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 10 de Novembro de 2023



Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio.
Data supra.



José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete